

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 11/FEAM/URA NOR - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0020001/2024-37

PARECER ÚNICO Nº 1313/2024							
Parecer Único vinculado ao Documento nº 138813382							
INDEXADO AO PROCESSO:		PROCESSO SLA Nº		SITUAÇÃO:			
Licenciamento Ambiental		1313/2024		Sugestão pelo Deferimento			
FASE DO LICENCIAMENTO: LOC				VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos			
PROCESSO VINCULADO		Nº PROCESSO SEI		SITUAÇÃO			
Reserva Legal		2090.01.0020001/2024-37		Sugestão pelo deferimento			
		2090.01.0020001/2024-37		Sugestão pelo deferimento			
EMPREENDEDOR:	Claudio Nasser de Carvalho			CPF: 435.553.226-72			
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Futura I e II, Barra e Planalto			CPF: 435.553.226-72			
MUNICÍPIO:	Brasilândia de Minas/MG			ZONA: Rural			
COORDENADAS GEOGRÁFICAS		LAT./ (X) 16°56'49.02" S		LONG./ (Y) 46°09'56.78" O.			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:							
	INTEGRAL		ZONA DE AMORTECIMENTO		USO SUSTENTÁVEL	X	NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco				BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu			
UPGRH: SF7				SUB-BACIA: Ribeirão Gado Bravo			
CRITÉRIO LOCACIONAL: - Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.							
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL		
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			1	1		
G-05-04-3	Canais de irrigação			2			
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)			2			
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Agrosolos Agronomia e Meio Ambiente Eireli Gabriel Pedro Antônio Pesse					REGISTRO: ART 20242914650		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 216757/2021 e 170609/2025			DATA DA VISTORIA: 09/11/2021 e 20/02/2025				
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MASP		ASSINATURA		
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental			1332576-6		Assinado eletronicamente		
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental			1368459-2		Assinado eletronicamente		

Ildo Estácio de Oliveira Técnico Ambiental	1366778-7	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestora Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ildo Estacio de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2026, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivo dos Reis Quintal de Brito, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2026, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138809017** e o código CRC **8051CD67**.



PARECER ÚNICO Nº 1313/2024			
INDEXADO AO PROCESSO:		PROCESSO SLA Nº	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental		1313/2024	Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC)			VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos
PROCESSO VINCULADO		Nº PROCESSO	SITUAÇÃO
Reserva Legal		2090.01.0020001/2024-37	Sugestão pelo deferimento
Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva		2090.01.0020001/2024-37	Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEDOR:	Cláudio Nasser de Carvalho		CPF: 435.553.226-72
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Futura I e II, Barra e Planalto		CPF: 435.553.226-72
MUNICÍPIO:	Brasilândia de Minas/MG		ZONA: Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	DATUM: SIRGAS 2000	LAT. (X) 16°56'49.02"S	LONG. (Y) 46° 9'56.78"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
() INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (X) NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu	
UPGRH: SF7		SUB-BACIA: Ribeirão Gado Bravo	
CRITÉRIO LOCACIONAL: - Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	1	1
G-05-04-3	Canais de irrigação	2	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	2	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Agrosolos Agronomia e Meio Ambiente Eireli Gabriel Pedro Antônio Pesse		REGISTRO: ART 20242914650	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 216757/2021 e 170609/2025		DATA DA VISTORIA: 09/11/2021 e 20/02/2025	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP	ASSINATURA
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1332576-6	Assinado eletronicamente
Ivo dos Reis Quintal de Brito Técnico Ambiental		1368459-2	Assinado eletronicamente
Ildo Estácio de Oliveira Técnico Ambiental		1366778-7	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364162-6	Assinado eletronicamente



De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente

1. Resumo

O empreendimento Fazenda Futura I e II, Barra e Planalto, pertencente a Claudio Nasser de Carvalho, atua no setor agrossilvipastoril, exercendo suas atividades no município de Brasilândia de Minas/MG. Em 24/07/2024 foi formalizado na URA Noroeste o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 1313/2024, na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

As atividades desenvolvidas no empreendimento, objeto do presente licenciamento são: (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris exceto horticultura, com área útil 1.028,6565 hectares; (G-01-01-5) Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) com área útil de 70,00 ha; e (G-05-04-3) Canais de irrigação com extensão de 5,00 km. Também é desenvolvida a atividade de ponto de abastecimento de combustíveis, para a qual o empreendedor possui dispensa de licenciamento.

O empreendimento foi classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 2, uma vez que as atividades desenvolvidas no empreendimento de horticultura e de canal de irrigação, possuem porte pequeno e potencial poluidor/degradador médio. Ocorre incidência de critério locacional, peso 1, referente à supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas. Foi formalizado o processo de intervenção ambiental corretiva, demonstrando a viabilidade ambiental da operação das atividades do empreendimento.

Conforme informado nos estudos e documentos apresentados, o empreendimento possui área total arrendada de 1.606,6457 ha. Considerando que a área útil do empreendimento é maior que 1.000 hectares, o presente processo foi instruído com apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA e Programa de Controle Ambiental – PCA.

A utilização de recursos hídricos no empreendimento consiste em 03 captações superficiais instaladas no Rio Preto, com água distribuída por meio de canal de irrigação, e captações subterrâneas por meio de 3 poços tubulares e 1 cisterna existente na propriedade, para fins de usos nas sedes e consumo humano, regularizados conforme apresentado no item 3.3 - Recursos Hídricos deste Parecer.



Foi requerida Autorização de Intervenção Ambiental – AIA – Corretiva, por meio do processo SEI nº 2090.01.0020001/2024-37, objetivando a regularização das intervenções objetos dos Autos de Infrações nº 290334/2022 e nº 311952/2023, para as áreas de intervenções devido à supressão de vegetação nativa.

O empreendimento encontra-se devidamente cadastrado no SICAR MG, com reserva legal regularizada por meio do processo SEI nº 2090.01.0020001/2024-37, conforme disposto no decorrer deste parecer.

A fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, houve vistoria técnica no empreendimento em 20/02/2025 (Auto de Fiscalização nº 170609/2025), na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e estado de conservação de seus equipamentos.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, conforme informado, recebem tratamento adequado, sendo que o armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos encontram-se ajustados às exigências normativas.

A análise técnica deste parecer foi baseada nos estudos ambientais e documentos apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica da URA NOR na área do empreendimento.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Noroeste sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva - LOC - do empreendimento Fazenda Futura I e II, Barra e Planalto, no município de Brasilândia de Minas/MG, pertencente a Claudio Nasser de Carvalho, com condicionantes, e pelo prazo de validade de 06 anos.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

O empreendimento objeto do presente licenciamento é composto por imóveis rurais de áreas arrendadas, conforme contratos apresentados, os quais seguem descritos abaixo:

Fazenda Futura I (matrícula 36.308) e Fazenda Futura II (matrícula 36.307) - Em 02/05/2016, o empreendedor Claudio Nasser de Carvalho arrendou pelo período de 20 anos, do atual proprietário, Altivo Altino Ferreira, as áreas inseridas nas referidas fazendas.

Fazenda Planalto (matrícula 39.804) - Em 01/06/2017, o empreendedor Cláudio Nasser de Carvalho arrendou pelo período de 20 anos, do atual proprietário, Marcos Aparecido Feltrin, a área total desta matrícula.



Fazenda Barra (matrícula 49.813) - Em 06/07/2019, o empreendedor Claudio Nasser de Carvalho, subarrendou pelo período de 17 anos, com o senhor Altivo Altino Ferreira, área objeto de contrato de arrendamento com o proprietário Leonardo Latalisa França.

Anteriormente ao contrato de arrendamento, os proprietários dos imóveis arrendados obtiveram autorizações ambientais concedidas pelo IEF – Núcleo João Pinheiro, conforme Tabela 01:

Tabela 01. DAIA's das intervenções autorizadas no empreendimento

DAIA	Processo	Responsável pela intervenção ambiental
DAIA nº 0028720-D	07020000298/14	Altivo Altino Ferreira
DAIA nº 0029843-D	07020001871/14	Altivo Altino Ferreira
DAIA nº 0033929-D	07020001450/17	Marcos Aparecido Feltrin
DAIA nº 0032720-D	07020001399/16	Odilon Simão de Melo e Outra

Fonte: SEI.

Em 25/06/2018, o empreendedor Cláudio Nasser de Carvalho teve as áreas das fazendas, Fazenda Futura I e II e Fazenda Planalto, fiscalizadas durante Operação Preventiva Integrada/Minas Gerias, conforme Auto de Fiscalização nº 147704/2018. Tendo sido constatado que o empreendimento operava sem a devida licença ambiental, havendo fragmentação de licença, também armazenamento inadequado de resíduos perigosos, foi lavrado o Auto de Infração nº 126794/2018, com penalidades de multa e suspensão das atividades nos locais das infrações.

Posteriormente, em 09/11/2021, houve fiscalização pela DFISC SUPRAM NOR nas áreas das fazendas, Planalto e Futura, conforme Auto de Fiscalização nº 216757/2021, tendo sido constatada a operação sem a devida licença ambiental, bem como o desmate em 0,87 ha de vegetação nativa. Para tanto foi lavrado o Auto de Infração nº 290334/2022, suspendendo a operação das atividades no empreendimento.

As atividades objeto do presente licenciamento são operadas nas áreas das fazendas, Futura I e II, Planalto e Barra, conforme contratos apresentados.

Objetivando a operação dessas atividades até a obtenção da devida licença, em 15/09/2022, sob protocolo 53135541, o empreendedor requereu assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

Em 14/03/2023, foi realizada vistoria remota no empreendimento, conforme Auto de Fiscalização nº 233216/2023, tendo sido verificado outras intervenções, além daquela identificada no Auto de Fiscalização nº 216757/2021. Desta forma, foi lavrado



o Auto de Infração nº 311952/2023, aplicadas as penalidades de multa simples e suspensão das atividades nos locais da infração.

Em 03/05/2023, foi firmado o TAC nº 005/2023, contendo 11 condicionantes a serem cumpridas, descritas no item 2.2 deste Parecer.

O presente processo da Licença de Operação Corretiva foi formalizado em 24/07/2024, sob o processo SLA nº 1313/2024. Por se tratar de empreendimento com área útil maior que 1.000,00 hectares, foi instruído mediante apresentação de EIA/RIMA e PCA. Os estudos foram elaborados pela consultoria Agrossolos Agronomia e Meio Ambiente Eireli, conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, listados na Tabela 01:

Tabela 02. Equipe responsável pelos estudos - ART's

Profissional	ART
Gabriel Pedro Antônio Pesse – Eng. Agrícola e Ambiental, Eng. Segurança do Trabalho, Eng. Agrícola - CREA MG 160.209/D	MG20242914650
Amanda Regina Gonçalves e Silva – Engenheira Sanitarista e Ambiental – CREA MG 296080/D	MG20243025619
Salomão Santana Filho – Engenheiro Agrônomo - CREA MG 79.656/D	MG20242914613
Júliano Queiroz Rodrigues - Biólogo - CRBio 104534/04-D	20241000105439
Dyessica Gonçalves Nunes - Biólogo - CRBio 128915/04-D	20231000114605
John Rock Gonçalves - Biólogo - CRBio 087512/04-D	20231000114606
Luciano Gerolim Leone – Biólogo - CRBio 049411/04-D	20231000114608
Rafael Faltz Fava – Biólogo - CRBio 070678/04-D	20231000114665
Regiane da Silva Rodrigues – Bióloga - CRBio 134262/04-D	20241000104091

Fonte: EIA/RIMA - SLA nº 1313/2024.

O empreendedor realizou intervenções ambientais sem a devida regularização ambiental e por este motivo, foi formalizado o processo vinculado SEI nº 2090.01.0020001/2024-37, para obtenção da devida Autorização de Intervenção Ambiental Corretiva. As intervenções foram objetos dos Autos de Infração nº 290334/2022 e nº 311952/2024. Neste mesmo processo de AIA foi analisada a regularização da Reserva Legal das áreas contempladas no presente processo.

Em 20/02/2025 foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 170609/2025, na ocasião em que houve vistoria técnica no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, na qual foi constatada a sua conformidade ambiental com as medidas de controle instaladas e equipamentos.



Após análise de toda documentação apresentada nos autos dos processos e da verificação em campo das informações apresentadas, foram solicitadas informações complementares em 31/01/2025, as quais, após reiteraões, foram atendidas em sua plenitude em 29/04/2026.

2.2 Cumprimento do TAC nº 005/2023

Em 03/05/2023, foi firmado entre o empreendedor e a SEMAD o TAC nº 005/2023, para o qual foi realizado acompanhamento das condicionantes. Foi analisada a documentação apresentada por meio do Processo SEI nº 1370.01.0044251/2022-45. Não foi constatado o descumprimento de nenhuma condicionante.

Item 01) Formalizar processo de licenciamento ambiental, contemplando todas as atividades desenvolvidas no empreendimento, a regularização da reserva legal e o uso dos recursos hídricos. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do TAC.

Cumprida. Em 24/07/2024 foi formalizado o processo SLA nº 1313/2024 com processo de regularização de reserva legal vinculado sob processo SEI nº 2090.01.0020001/2024-37, dentro do prazo para cumprimento.

Item 02) Atender às informações solicitadas pelo órgão ambiental responsável no prazo estabelecido, inclusive aqueles referentes ao processo de licenciamento ambiental. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Cumprida. Trata-se de uma recomendação não sendo necessário o envio de relatórios.

Item 03) Não realizar novas intervenções ambientais ou em recursos hídricos sem o devido documento autorizativo do órgão ambiental competente. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Cumprida. Trata-se de uma recomendação não sendo necessário o envio de relatórios.

Item 04) Não ampliar ou implantar novas atividades sem o prévio licenciamento do órgão ambiental. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Cumprida. Trata-se de uma recomendação não sendo necessário o envio de relatórios.

Item 05) Não realizar atividade passível de autuação por descumprimento da legislação ambiental e/ou florestal e de recursos hídricos, na vigência do presente termo. O descumprimento desta condição será atestado caso aplicado definitivamente a penalidade. Prazo: Durante a vigência do TAC.



Cumprida. Trata-se de uma recomendação não sendo necessário o envio de relatórios.

Item 06) Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividade na área de influência de cavidades passível de causar alterações negativas em sua condição original, não autorizada ou licenciada pelo Poder Público. Caso não tenha sido delimitada esta área, respeitar o entorno de 250 m em forma de poligonal convexa da projeção horizontal de cada cavidade. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Cumprida. Trata-se de uma recomendação não sendo necessário o envio de relatórios.

Item 07) Comprovar a retificação da titularidade das outorgas em nome do atual proprietário do empreendimento. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do TAC.

Cumprida. Em 25/03/2024 sob Recibo Eletrônico de Protocolo – 84887237 foram apresentadas as outorgas com a titularidade do atual proprietário.

Item 08) Apresentar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas - PRADA com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com proposta de recuperação das áreas de Preservação Permanentes e de Reserva Legal em uso antrópico e demais áreas constatadas no Auto de Infração nº 311952/2023. Cumprir integralmente após aprovação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias a contar da assinatura do TAC.

Cumprida. Em 21/10/2023 sob Recibo Eletrônico de Protocolo – 75569329 (Documento SEI nº 75569328), foi apresentado o PRADA, o qual foi apreciado pela equipe técnica da URA NOR e considerado satisfatório, tendo sua execução autorizada por meio do Ofício FEAM/URA NOR - CAT nº. 21/2024 (Documento SEI nº 81964137).

Item 09) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo com cronograma executivo, e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias a contar da assinatura do TAC.

Cumprida. Em 25/08/2023, sob Recibo Eletrônico de Protocolo – 72257312, foi apresentado Plano de Conservação de Água e Solo (Documento SEI nº 72257309), o qual foi apreciado pela equipe técnica da SUPRAM NOR e considerado satisfatório, tendo sua execução autorizada por meio do Ofício SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 330/2023 (Documento SEI nº 73817794).

Item 10) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar



destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Cumprida. Foi realizada vistoria no empreendimento em 20/02/2025, conforme AF nº 170609/2025, durante a qual foi verificadas as condições dos locais de armazenamento temporário de resíduos sólidos, considerados satisfatórios.

Item 11) Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico a adequação do ponto de abastecimento de combustíveis e do lavador de máquinas, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO) e piso impermeabilizado de acordo com as normas ABNT NBR 14.605 e NBR 12.235/1992. Prazo: 120 dias a contar da assinatura do TAC.

Cumprida. Em 25/08/2023, sob Recibo Eletrônico de Protocolo – 72257312, foi apresentado Relatório Técnico Fotográfico atestando sobre as adequações realizadas no empreendimento (Documento SEI nº 72257310).

2.3 Caracterização do empreendimento

O empreendimento Fazenda Futura I e II, Planalto e Barra está situado na região noroeste do estado de Minas Gerais, no município de Brasilândia de Minas/MG.

O acesso ao empreendimento pode ser realizado, partindo de Brasilândia de Minas, seguir sentido à Bonfinópolis de Minas pela rodovia MG – 181, percorrer 5 km e virar à esquerda no trevo que dá acesso à empresa Fuchs Agro Brasil, percorrer pela estrada de terra por mais 12 km, a propriedade está situada à direita. A sede do empreendimento está localizada no entorno das coordenadas geográficas 16°56'49.02"S / 46°09'56.78"O, conforme Figura 1 abaixo:

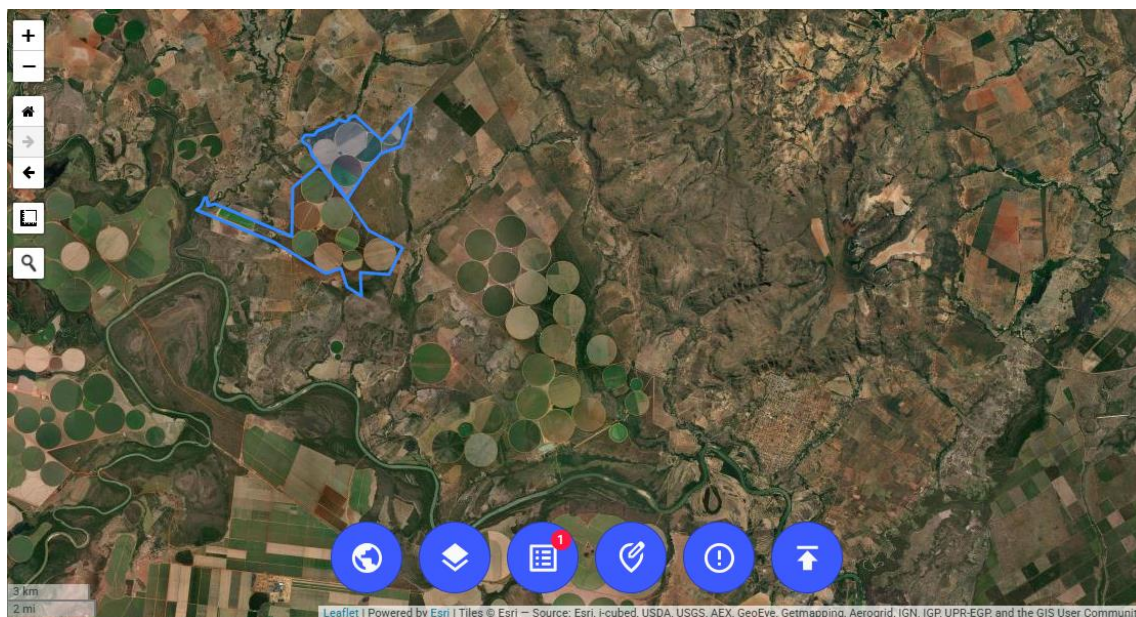


Figura 01. Localização e acesso ao empreendimento. **Fonte:** IDE SISEMA

Com relação aos bens arqueológicos, o empreendimento é dispensado de apresentação de anuência definitiva do IPHAN, conforme Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, bem como não se encontra dentro de área com bens culturais acautelados, terras indígenas, terras quilombolas, área de proteção ambiental municipal e área onde ocorra necessidade de remoção de população atingida.

Foram apresentados os Cadastros Técnicos Federais (CTF) do empreendedor e do responsável técnico pelo licenciamento ambiental do empreendimento.

Ocorre incidência de critério locacional devido supressão de vegetação nativa exceto árvores isoladas, com processo de autorização ambiental corretiva vinculado com sugestão de deferimento.

Em análise à plataforma da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE-Sisema, observou-se que não há outra incidência de critério locacional na área diretamente afetada pelo empreendimento.

O empreendimento consiste em áreas arrendadas para o empreendedor Cláudio Nasser de Carvalho, para as quais, foram apresentados os contratos de arrendamento. As áreas estão registradas no Cartório de Registro de Imóveis de João Pinheiro - MG, por meio de 04 matrículas números 36.307, 36.308, 39.804 e 49.813.



Desta forma, as áreas objetos do presente licenciamento se referem à área total medida de 1.606,6457 ha, que, conforme Levantamento Planimétrico elaborado sob responsabilidade técnica da Engenheira Ambiental e Sanitarista, Amanda Regina Gonçalves e Silva, CREA MG 296080-D, ART MG20264806212, estão distribuídas conforme tabela 03 abaixo:

Tabela 03. Distribuição do uso e ocupação do solo do empreendimento

Uso e ocupação do solo	Área medida (ha)
Culturas anuais	1.028,6565
Áreas consolidadas	98,6623
Infraestruturas (sede/benfeitorias e pista de pouso)	10,789
Piscinão	3,5825
Bolsão	0,5025
Canal de irrigação	2,4335
Área úmida	33,4220
Vegetação nativa	29,6724
Reserva Legal	366,7903
Área de Preservação Permanente - APP	32,3147
Área total	1.606,6457

Fonte: Levantamento Planimétrico de 02/04/2026, SLA.

As atividades desenvolvidas no empreendimento, objeto do presente licenciamento são: (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris exceto horticultura, com área útil 1.028,6565 hectares; (G-01-01-5) Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), em uma área útil de 70 hectares; e (G-05-04-3) Canais de irrigação em 5,00 km. Também é desenvolvida a atividade de ponto de abastecimento de combustíveis, para a qual o empreendedor possui dispensa de licenciamento.

Foi informado nos estudos que a operação das atividades ocorre com mesma gerência, maquinários, insumos e funcionários, em todas as fazendas do empreendimento, desta forma, considera-se um único empreendimento, o que foi constatado durante fiscalização realizada em 09/11/2021, conforme Auto de Fiscalização nº 216757/2021.

O empreendimento possui atualmente um total de 22 (vinte e dois) funcionários em regime celetista, que prestam serviços ligados às atividades de tratos culturais, plantio, colheita, administração, limpeza e manutenção.

O fornecimento de energia elétrica na propriedade é feito pela concessionária local, a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, existindo no interior do



empreendimento um padrão trifásico. O empreendedor possui geradores com a finalidade de garantir a funcionalidade das operações do empreendimento em situações de queda ou falta de fornecimento de energia elétrica.

As principais infraestruturas necessárias para a operação do empreendimento são:

- Casa de colono / Escritório / Refeitório / Alojamentos e Vestiários;
- Galpão de máquinas e lavador de máquinas e veículos;
- Galpão I construído em alvenaria e telhado em estrutura metálica, totalmente coberto sendo subdividido em: - Armazenamento de embalagens cheias defensivos em alvenaria; - Almojarifado; - Oficina utilizada para fazer pequenos reparos nas máquinas e implementos do empreendimento;
- Centro de triagem de resíduos em local impermeabilizado e fechado, com separação em 2 setores, sendo os recicláveis e perigosos classe I.
- Ponto de abastecimento com capacidade para até 15 m³ de óleo diesel, e pista de abastecimento. O setor onde estão os geradores possui tanque de combustível bipartido, sendo 12 m³ de diesel e 3 m³ de gasolina, utilizado somente para alimentar os sistemas. Conforme anteriormente informado, para esta atividade, o empreendedor possui dispensa de licenciamento.
- Aeródromo - pista de pouso e decolagem de aeronaves devidamente homologada pela ANAC, ponto de referência 16°56'49"S / 46°11'39"O.
- Piscinão - existem 03 piscinões utilizados para armazenar água e posteriormente realizar a irrigação das lavouras.
- Casa de bombas utilizadas para irrigação e lavouras.
- Área de preparo de caldas, com canaletas de contenção.

As instalações de apoio, conforme informado pelo responsável técnico do empreendimento, possuem sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários constituído por fossas sépticas seguidas de sumidouros. Quando necessário, ocorre a instalação de banheiros móveis nas frentes de trabalho, nos quais são utilizados banheiros químicos, instalados próximos às áreas de lavoura, de acordo com o número de funcionários, e a limpeza é realizada por funcionários da fazenda, destinando os efluentes sanitários para empresas especializadas.

Quanto a situação do ponto de abastecimento, segundo informado, é rotina o controle manual dos estoques de combustíveis para evitar transbordamentos. Existe sinalização adequada de periculosidade do local e somente empregados autorizados e treinados realizam o manuseio de combustíveis. O pátio de abastecimento é provido de uma bomba para mensuração e abastecimento de combustíveis (diesel). O abastecimento das máquinas e veículos é realizado sobre a pista impermeabilizada, dotada de canaletas interligadas a Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO,



evitando contaminação dos solos, de acordo com a NBR 14.605. O efluente gerado após passar pela CSAO é encaminhado para disposição final no solo (sumidouro). Os resíduos perigosos classe I (lama do CSAO, estopas, etc) são destinados para descarte em empresa terceirizada especializada devidamente licenciada.

A operação das atividades é realizada com uso dos seguintes equipamentos: tratores, rolo destorroador, carreta graneleira, plantadora, grade aradora, guincho, escarificador, aparelho de solda, carreta pipa, balança, carregadeira, quadrado, roçadora, pivô central, motocicleta e automóvel.

Os reparos, manutenções, limpezas, ajustes e inspeções dos equipamentos são realizados em setores apropriados e específicos para a manutenção de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados, bem como os implementos utilizados no processo produtivo. Os pontos onde são encontrados os insumos utilizados nas manutenções são: Oficina Mecânica, Posto de Abastecimento, Lavador de Máquinas e Almoarifado.

Quanto à estocagem de óleos lubrificantes, foi informado no EIA, que está adequada, contendo lombada que impede o vazamento do produto em uma eventualidade de derramamento e canaleta interligada a Caixa Separadora de Separação de Água e Óleo - CSAO com válvula de registro.

Os produtos utilizados nas manutenções de máquinas, equipamentos e veículos são estocados em locais específicos, devidamente identificados quanto ao uso e periculosidade, no galpão de triagem de resíduos sólidos.

Quanto à estocagem de resíduos contaminados por óleos e graxas, são acondicionados em bombonas próximo do local de geração até a data de recolhimento por empresas terceiras especializadas.

2.3.1 Culturas anuais e Horticultura

As culturas anuais no empreendimento compreendem em área total de 1.028,6565 ha, desenvolvidos os cultivos de são milho, arroz, soja, sorgo, ervilha, trigo.

A atividade de Horticultura é desenvolvida numa área de 70 ha, de forma alternada com a atividade de culturas anuais.

Conforme EIA, as atividades de culturas anuais e de horticultura, consistem nas etapas desde o planejamento das atividades, passando pelos tratos culturais, colheita e a final expedição, descritas abaixo:

O processo produtivo das culturas anuais (soja, milho, sorgo e trigo) e de horticultura se iniciam no planejamento das áreas de plantio com a finalidade de definir



qual cultura será implantada em cada área, além da realização das análises de solo, com a finalidade de identificar a real necessidade de correção e adubação do solo.

Durante o período de germinação, desenvolvimento e colheita das culturas, são realizados os tratamentos culturais. Os tratamentos culturais são coordenados pelo gerente dos empreendimentos, envolvendo as atividades de controle de Pragas – MIP (Monitoramento Integrado de Pragas) e doenças, verificando também a necessidade de adubação de cobertura.

Os cuidados visando à conservação de água e solo são tomados pelos colaboradores do empreendimento por meio de palestras ensinando aos operadores e tratoristas os métodos adequados de aplicação dos defensivos, necessariamente distante dos cursos d'água, nascentes, áreas de preservação permanente e reserva legal.

O processo da colheita é 100% mecanizada, com o auxílio de colhedoras e caminhões. Após a colheita, utilizam-se técnicas (análise granulométrica e matéria seca) para quantificar e avaliar as perdas durante a colheita.

A aplicação de insumos e defensivos agrícolas nas Fazendas Futura I e II, Barra e Planalto é realizada de acordo com recomendação dos consultores técnicos e verificada com validação do Engenheiro Agrônomo, responsável pelo empreendimento.

Conforme informado no Relatório Técnico de situação do Empreendimento (Documento SEI nº 53135532), na fazenda, após o preparo de defensivos e corretivos agrícolas, as embalagens são lavadas e acondicionadas temporariamente em depósito próprio, com telas nas laterais para evitar a entrada de animais. Essas embalagens são encaminhadas para o Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias (INPEV), situada no município de Unaí/MG.

2.3.2 Canal de irrigação

A atividade de canais de irrigação possui 5,0 km de extensão, com formato trapezoidal, revestidos por geomembrana, e tem a função de abastecer todos os pivôs da propriedade. Conforme RIMA, este sistema é composto por uma rede de canais estrategicamente distribuídos para garantir a cobertura uniforme das áreas cultivadas.

A água utilizada para a irrigação é captada de fontes naturais outorgadas, sendo o processo de irrigação controlado por um sistema automatizado que regula o fluxo de água, adaptando-se às necessidades específicas de cada cultura e às condições climáticas. Este sistema permite um uso racional da água, minimizando o desperdício e otimizando a produtividade.



Para garantir a qualidade da irrigação, os canais são periodicamente limpos e inspecionados, prevenindo obstruções e garantindo o fluxo contínuo.

A manutenção inclui a reparação de possíveis danos estruturais e a verificação dos mecanismos de controle de fluxo. Os operadores responsáveis pela irrigação são treinados para monitorar e ajustar o sistema conforme necessário, assegurando que todas as áreas recebam a quantidade adequada de água.

Além disso, medidas de conservação da água são implementadas, incluindo o uso de sensores de umidade do solo e técnicas de irrigação por Pivô Central em áreas específicas. Estas práticas visam aumentar a eficiência hídrica e reduzir o impacto ambiental da atividade agrícola.

3. Diagnóstico Ambiental

A área diretamente afetada – ADA relativa aos meios físico, biótico e socioeconômico, é a área ocupada pelo empreendimento, constituída pelos limites das áreas considerando tanto as áreas produtivas, bem como aquelas destinadas ao abrigo de flora e fauna silvestre, áreas de apoio operacional, carreadores/estradas, enfim, todos os empreendimentos.

Área de Entorno – AE compreende o somatório de todas as áreas imediatamente adjacentes à ADA totalizando 21.963,4337 hectares, incluindo propriedades rurais confrontantes. Trata-se de áreas potencialmente sujeitas aos impactos diretos da operação do empreendimento ora em processo de licenciamento ambiental. Para mensuração da AE foi adotada um buffer de aproximadamente 5.000 metros no entorno das Fazendas Futura I e II, Barra e Planalto.

Para delimitação da Área de Influência Direta – AID do empreendimento relativa aos meios físico e biótico – AID MFB, é a área que deve contemplar áreas adjacentes a ADA que possuem remanescente de vegetação, mata ciliar, que possam apresentar elementos naturais e habitats para fauna silvestre significativos. Nas fazendas levou-se em consideração os remanescentes florestais, as reservas legais, matas ciliares, veredas e APPs, ambientes estes que possam apresentar habitats para fauna e flora local.

A área de influência direta definida para o meio socioeconômico - AID MSE abrange o perímetro do empreendimento e as relações socioeconômicas, trata-se da mesma AID delimitada para os meios físico e biótico. Não houve a necessidade da extensão da AID do meio Socioeconômico visto que não foram encontrados vilas, povoados, assentamentos próximos à área de inserção da atividade.

A área de influência indireta relativa aos meios físico e biótico – AII MFB é a área contida na sub-bacia hidrográfica na qual se insere a propriedade. Sendo



caracterizada pela microbacia do Rio Paracatu, apresentando cerca de 78.593 hectares.

No meio socioeconômico, a Área de Influência Indireta – AII MSE compreende obrigatoriamente o município em cujo território se insere a AID/mse, podendo incorporar outros municípios que porventura recebam impactos diretos ou indiretos da propriedade. Correspondo a área do município de Brasilândia de Minas - MG, considerando principalmente a influência econômica e social que o empreendimento exerce no mesmo, especialmente no tocante à dinamização da economia local. A AII para o Meio Socioeconômico (Município de Brasilândia de Minas) apresenta cerca de 2.515 km².

3.1 Meio Físico

3.1.1 Geologia, geotécnica, pedologia, geomorfologia

Os estudos geológicos e mineralógicos das áreas de influência do empreendimento focaram na caracterização dos atributos do substrato rochoso, descrevendo as unidades litoestratigráficas presentes.

Conforme evidenciado no RIMA, na Área de Influência Direta (AID) da Fazenda Futura I e II, Barra e Planalto, foram identificados os seguintes litotipos:

- N1dl – Coberturas Detrito-Lateríticas Ferruginosas: Predominam rochas sedimentares de aglomerado, laterita, silte e areia;
- NP2bpcc – Subgrupo Paraopeba: Predominam rochas sedimentares cársticas, como arenitos, conglomerados e folhelhos, além de rochas carbonáticas, como calcários e dolomitos.

Conforme consulta ao Mapa de Solos de Minas Gerais elaborado pela UFV, os solos do empreendimento são classificados como:

RUbe1 – Neossolo Flúvico Tb Eutrófico Típico na porção noroeste do empreendimento;

LVAd1 - Latossolo Vermelho Distrófico Típico em quase sua totalidade do empreendimento; e

GMd1 – Gleissolo Melânico Distrófico Plíntico em uma pequena porção ao sul do empreendimento.

Para caracterizar o clima da região, foram utilizados dados da estação fluviométrica de Paracatu, disponíveis nas plataformas da ANA (Agência Nacional das Águas) e do INMET (Instituto Nacional de Meteorologia). O clima predominante na área, segundo a classificação de Köppen, é do tipo Aw (Clima Tropical) estacional,



com duas estações definidas: período chuvoso no verão e estiagem no inverno, apresentando uma temperatura média anual de 24,3°C e pluviosidade anual de 636,5mm.

A operação do empreendimento por se tratar de atividade agrossilvipastoril que age na camada mais superficial pela exploração dos recursos naturais existentes no solo, conforme estudos, possui efeitos pontuais e restritos à ADA.

Conforme informado no EIA, na fazenda são realizadas atividades de culturas anuais e perenes com análises de solo periódicas para se definir a adubação e calagem adequada.

3.1.2 Cavidades naturais

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (IDE-SISEMA), verificou-se que a área do empreendimento está localizada em “Baixo” à “Ocorrência Improvável”, de potencialidade para ocorrência de cavidades, conforme a camada de dados do CECAV.

Fato corroborado pela vistoria técnica realizada no dia 06 de dezembro de 2023, pelos responsáveis técnicos dos estudos, que afirmaram não ter sido identificada nenhuma ocorrência de cavidades no empreendimento nem em seu entorno.

3.1.3 Recursos Hídricos

O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e na sub-bacia do Ribeirão Entre Ribeiros, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do Rio Paracatu (SF7), sub bacia do Rio Preto, possuindo os seguintes cursos d'água: Córrego Água Limpa, Córrego da Pinguela e Ribeirão Gado Bravo, presentes nos limítrofes dos empreendimentos.

O atendimento à demanda hídrica do empreendimento é feito por captação subterrânea por meio de 3 Poços Tubulares e 1 Cisterna, além de 3 captações superficiais outorgadas pela ANA.

Em análise à plataforma do IDE-Sisema, constatou-se que o empreendimento, está inserido em área com enquadramento de curso d'água em classe 2.

Todos os usos de recursos hídricos do empreendimento estão regularizados conforme Tabela abaixo.

Tabela 04 - Uso dos recursos hídricos no empreendimento.

Tipo de uso	Finalidade	Coordenadas geográficas	Vazão	Regularização
-------------	------------	-------------------------	-------	---------------



Captação superficial direta no Rio Preto	Irrigação	16°56'30"S / 46°12'24"O	780 m³/h	Resolução ANA nº 549 de 13 de março de 2024
Captação superficial direta no Rio Preto	Irrigação	16°56'25"S / 46°12'19"O	247 m³/h	Resolução ANA nº 1.431 de 24 de novembro de 2016
Captação superficial direta no Rio Preto	Irrigação	16°56'25"S / 46°12'19"O	1.200 m³/h	Resolução ANA nº 1.430 de 24 de novembro de 2016
Captação em poço tubular	Consumo humano e limpeza das instalações	16°56'55.13" S / 46°10' 53.80" O	10,4 m³/h	Portaria nº 1700462/2024
Captação em poço tubular	Consumo humano e limpeza das instalações	16° 55'12.75" S / 46°10'09.54" O	8,00 m³/h	Portaria nº 1700724/2024
Captação em poço tubular	Consumo humano e irrigação de hortas e jardins	16°56'50.52" S / 46°09'58.94" O	7,20 m³/h	Certidão nº 469044/2024
Captação em poço manual (cisterna)	Consumo humano e dessedentação animal	16°55'12.27" S / 46°10'10.63" O	3,00 m³/dia	Certidão nº 469053/2024

Conforme o monitoramento realizado nos anos de 2021 e 2022, o ponto em estudo mais próximo das Fazendas Futura I e II, Barra e Planalto denominado PTE 033 apresentou IQA (Índice de Qualidade da Água) Bom para o ano de 2021 e médio para o ano de 2022 sendo observado que os indicadores pioraram no decorrer dos anos.

3.2 Meio Biótico

3.2.1 Unidades de conservação e Reserva da Biosfera.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não se localiza no interior ou em zona de amortecimento de unidade de conservação, nem em área de Reserva da Biosfera.

Segundo consta no EIA/RIMA, existe uma RPPN - Reserva Particular de Patrimônio Natural, denominada Estrada da Manhã (Portaria IEF nº 103 de 19 de setembro de 2017), destinada a compensação de Reserva Legal do empreendedor denominado ICAL (Indústria de Calcinação LTDA). A RPPN está situada a 2,25 km de distância da área de influência direta do empreendimento.



Assim, cabe salientar que as Fazendas Futura I e II, Barra e Planalto não possuem qualquer restrição em relação a Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais, observado conforme IDE-SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos).

3.2.2 Fauna

A caracterização da fauna foi feita por meio de levantamento de dados primários com a realização de 02 (duas) campanhas de campo subdivididas entre período seco e chuvoso contemplando o ciclo pluviométrico da região e com dados secundários, por meio de entrevistas com moradores e conhecedores do local além de consultas na literatura científica já publicada. Foram feitos para grupos de fauna, descritos abaixo:

- Para a Mastofauna a primeira campanha do período chuvoso ocorreu em dezembro de 2023, e a segunda campanha do período seco em maio de 2024. Sob responsabilidade técnica do Biólogo, Rafael Faltz Fava - CRBio 070678/04-D, ART 20231000114665.

O levantamento da mastofauna de médio e grande porte foi conduzido ao longo de aproximadamente 68 horas de campo. Além da procura por espécimes e vestígios na natureza, foram também instaladas armadilhas fotográficas e consultados moradores a fim de se coligir informações sobre espécimes que não foram encontradas durante o período das atividades em campo. Foram estrategicamente escolhidos 5 pontos amostrais, visando representar adequadamente a extensão do empreendimento e abrangendo uma variedade de ambientes.

A metodologia utilizada resultou no esforço amostral de 63 câmara/noite/campanha totalizando 672 horas de exposição, registradas 29 espécies, divididas em 8 Ordens (*Pilosa*, *Primates*, *Cingulata*, *Artiodactyla*, *Carnivora*, *Logomorpha*, *Rodentia* e *Perissodactyla*), na área de influência do empreendimento.

Do total de espécies registradas 12 espécies não puderam ser confirmadas em campo durante as campanhas do levantamento, sendo elas: tamanduá-mirim (*T. tetradactyla*), tatú-canastra (*P. maximus*), javali (*S. scrofa*), raposinha-do-campo (*L. vetulus*), jaguatirica (*L. pardalis*), gato-do-mato (*L. tigrinus*), quati (*N. nasua*), lebrão (*L. europaeus*), cutia (*D. azarae*), capivara (*H. hydrochaeris*), preá (*C. aperea*) e paca (*C. paca*).

Foi encontrada uma espécie em estado Vulnerável (IUCN, 2019), sendo a Anta (*Tapirus terrestres*). Foram encontradas duas espécies em estado Vulnerável (Copam, 2010), sendo o Tamandua Bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*) e Tatu Canastra (*Priodontes maximus*). Uma espécie Vulnerável à extinção à nível nacional



(IN nº 43/2014, MMA e Portaria n. 148/ 2022), Raposinha do Campo (*Lycalopex vetulus*). Foi encontrada uma espécie em estado Vulnerável (ICMbio, 2016), sendo o Lobo-guará (*Chrysocyon brachyurus*).

- Para a Avifauna com levantamento qualitativo do grupo avifauna na qual foram realizadas coletas em cinco áreas amostrais principais, na campanha chuvosa em dezembro de 2023 e campanha de seca realizada em maio de 2024. Sob responsabilidade técnica do Biólogo, Regiane da Silva Rodrigues - CRBio 134262/04-D, ART 20241000104091.

As áreas de amostragens foram monitoradas a partir de trilhas pré-existentes. Para auxílio nos registros e para a identificação das espécies, foi utilizado de dispositivos binoculares, microfone direcional, gravador digital e equipamento.

A avifauna dos pontos amostrados durante este monitoramento, somando-se as duas campanhas, contabilizou 130 espécies efetivamente amostradas em campo. Deste total foram observadas na primeira campanha 108 espécies e 89 na segunda. As 130 espécies registradas em campo estão distribuídas em 43 Famílias e 24 Ordens. Conforme a literatura, este total representa 6,8% da avifauna nacional, 15,6% da esperada para o Cerrado e 45,5% para a região de Brasilândia.

Das 130 espécies registradas nas duas campanhas, apenas seis espécies estiveram presentes em todas as áreas durante todo o monitoramento, sendo elas asa-branca (*Patagioenas picazuro*), joão-de-barro (*Furnarius rufus*), arara canindé (*Ara ararauna*), periquito-rei (*Eupsittula aurea*), bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*) e suiriri (*Tyrannus melancholicus*).

Ao longo desta campanha foi registrada o papagaio-galego (*Alipiopsitta xanthops*), espécie endêmica do Brasil na área do empreendimento. Além disso, foram observadas 4 espécies com algum grau de ameaça segundo a lista internacional (IUCN, 2022), nacional (ICMbio, 2018) e regional para o estado de Minas Gerais (COPAM, 2010).

Ara ararauna: Vulnerável regionalmente.

Amazona aestiva: Quase ameaçada nacionalmente e internacionalmente.

Alipiopsitta xanthops: Quase ameaçada regionalmente, nacionalmente e internacionalmente.

Rhea americana: Quase ameaçada internacionalmente.

- Para a Entomofauna a primeira campanha de levantamento da fauna de formigas (mirmecofauna) foi realizada na estação chuvosa e seca, ocorrendo em janeiro e em maio de 2024, após a emissão da Autorização para Manejo de Fauna



Terrestre nº 413.002/2024. Foram selecionados 06 pontos de interesse ambiental, sendo eles localizados em remanescentes de vegetação nativa e em áreas de plantio, localizados na área diretamente afetada (ADA) do empreendimento. Sob responsabilidade técnica da Bióloga, Dyessica Gonçalves Nines, CRBio 128915/04-D, CTF 8030513, ART 20231000114605, e Autorização de Levantamento de Fauna sob número 413-002/2024.

Em cada área amostrada foi estabelecido um transecto de 100 metros onde foram dispostas 10 armadilhas do tipo pitfall distantes 10 metros uma da outra. Este método, conforme a literatura, é considerado um método eficiente para amostrar formigas que nidificam no solo (epigéicas).

As armadilhas foram formadas por um frasco de 100 ml contendo água e detergente e instaladas ao nível do solo. Elas permaneceram abertas por dois dias consecutivos, gerando um esforço amostral de 20 armadilhas-noite por ponto amostral. Os espécimes coletados foram armazenados em frascos contendo álcool 90%.

No laboratório, os espécimes representativos de cada espécie foram montados para identificação ao nível de gênero e espécie, quando possível, comparando com material de referência e seguindo a nomenclatura de BOLTON (1994).

Devido à dificuldade de identificação e à taxonomia ainda não bem estabelecida para alguns gêneros, para alguns espécimes foram atribuídos códigos de morfoespécies. Os exemplares das espécies e morfoespécies coletadas estão depositados na Coleção Zoológica da UFU (Universidade Federal de Uberlândia).

Ao todo, nas coletas realizadas em janeiro e maio de 2024, foram coletadas 419 formigas (vezes em que foram coletadas nas armadilhas) distribuídas entre 63 espécies, 29 gêneros e sete subfamílias. Os gêneros Pheidole e Camponotus foram os mais representativos, com oito e seis espécies, e 77 e 40 ocorrências, respectivamente.

Não foram registradas espécies ameaçadas de extinção e a maior parte da fauna de formigas presentes é composta de espécies generalistas. Porém, nas áreas de vegetação nativa também foram registradas espécies especialistas e mais sensíveis a perturbações antrópicas, como *Neivamyrmex sp.* e *Centromyrmex brachycola*, e outras espécies que também possuem diferentes funções no ambiente, atuando como predadoras de outros insetos e dispersoras de sementes, entre outras. Esse resultado indica que apesar da matriz do empreendimento ser predominantemente de monocultura, às áreas de vegetação nativa estão preservando espécies de formigas que fornecem funções ecológicas importantes no ambiente.



Assim, denota-se a importância da manutenção e preservação dessas áreas para a conservação da biota nativa em um contexto local e regional.

- O levantamento da Herpetofauna compreendeu os anfíbios e répteis da Fazenda Futura I e II, Barra e Planalto. A 1ª campanha do inventário na área de influência do empreendimento foi realizada em dezembro de 2023 (período chuvoso) e 2ª campanha em maio de 2024 (período seco), contemplando a estação chuvosa, totalizando 80 horas de esforço amostral em campo. Sob responsabilidade técnica do Biólogo, Luciano Gerolim Leone - CRBio 049411/04-D, ART 20231000114608.

Foram utilizadas diferentes metodologias de amostragem, seguindo a Resolução CFBio nº 301, de 8 de dezembro de 2012 (CFBIO, 2012) e a Portaria CFBio nº 148 de 8 de dezembro de 2012 (CRBIO03, 2012).

Além da procura por espécimes na natureza, foram consultados moradores da região, a fim de se coligir informações sobre espécimes que não foram encontradas durante o período de procura.

Para a amostragem foram delimitadas 05 áreas inseridas na área de influência do empreendimento, considerando diferentes características ambientais. Para o registro das espécies, em cada área foi considerada a vegetação nativa, o plantio adjacente e a estrada entre os dois ambientes.

Na primeira campanha chuvosa de 2023 foram registradas uma espécie de crocodiliano, duas espécies de lagartos, duas espécies de serpentes e dezessete espécies de anuros. Na segunda campanha, estação seca de 2024 foram registradas uma espécie de crocodiliano, três espécies de lagartos, uma espécie de serpente e sete espécies de anuros.

Nas entrevistas foram muito citadas as cascavéis e jararacas, além das serpentes Boidae, como a jibóia (*B. constrictor*), e colubrídeos.

As espécies mais comuns foram *L. fuscus* (59 indivíduos), *B. ternetzi* (29 indivíduos) e *P. cuvieri* (29 indivíduos). Todas são espécies comuns e que toleram um grau alto de antropização.

No geral, a diversidade encontrada na área de influência do empreendimento pode ser considerada alta, indicando a necessidade de preservação dos fragmentos naturais remanescentes e dos seus habitats. Todas as espécies encontradas estão dentre aquelas esperadas para a região, e não foi encontrada nenhuma espécie ameaçada. Sendo que quatro espécies de anuros são consideradas endêmicas para o Cerrado de acordo com Valdujo et. al. (2012): *B. lundii*, *P. azureus*, *P. nattereri*, *B. ternetzi*. Entre os escamados nenhuma espécie pode ser considerada endêmica para o bioma Cerrado.



- Para a Ictiofauna a primeira campanha foi executada na estação de chuvosa em janeiro de 2024 e a 2ª campanha no período seco em maio de 2024. Sob responsabilidade técnica do Biólogo Jonh Roch Gonçalves, CRBio 87512/04-D, CTF 5467040, ART 20231000114606, e Autorização de Levantamento de Fauna sob número 413.001/2024.

A amostragem foi conduzida em sete pontos amostrais localizados dentro da área de influência do empreendimento. Foi feita a combinação de diversos métodos de captura quantitativa e qualitativa, buscando amostrar a totalidade da Ictiofauna presente em cada ponto amostral.

As coletas quantitativas foram realizadas seguindo a metodologia proposta por Vono (2005) adaptado, um conjunto de redes de emalhar padronizado, composto de 4 redes, com tamanhos de malha de 3 cm (15 mm), 5 cm (25 mm), 7 cm (35 mm) e 10 cm (50 mm) distância entre nós opostos, com comprimento de 10 metros e 1,5 metros de altura. As redes foram armadas ao entardecer perpendicularmente à margem, e retiradas na manhã seguinte, permanecendo expostas por cerca de 12 horas.

Os trechos foram percorridos de jusante a montante (contra o fluxo da água) para evitar a suspensão de partículas que poderia afugentar os peixes. O esforço amostral empregado, com os respectivos tamanhos das redes, corresponde a 60 m² de rede/12 horas por Ponto amostral totalizando 240 m² na área total. Os peixes capturados foram identificados, fotografados e posteriormente tiveram tomados os dados biométricos (comprimento padrão em milímetros) e biomassa (em gramas).

As espécies registradas foram *Astyanax bimaculatus*, *Astyanax sp.*, *Geophagus brasiliensis*, *Hoplias intermedius*, *Hyphessobrycon eques*, *Hypostomus sp.*, *Leporinus sp.*, *Lophiosilurus alexandri*, *Megaleporinus obtusidens*, *Pimelodus fur*, *Plagioscion squamosissimus*, *Salminus hilarii*, *Gymnotus carapo*, *Hoplerythrinus unitaeniatus*, *Phalloceros caudimaculatus*, *Pimelodus maculatus* e *Serrapinnus piaba*. Importante destacar que não houve registro de espécies introduzidas.

Das espécies registradas na área total do empreendimento, houve o registro de 07 espécies nativas no canal artificial de irrigação, *Astyanax bimaculatus*, *Hypostomus sp.*, *Lophiosilurus alexandri*, *Phalloceros caudimaculatus*, *Pimelodus fur*, *Pimelodus maculatus* e *Serrapinnus piaba*. Nesse sentido vale destacar a importância de realizar um plano de monitoramento assim como um plano de resgate nesse ambiente.

3.2.3 Flora



Conforme o estudo apresentado, a Fazenda Futura I e II, Barra e Planalto possui cerca de 439,22,79 ha, equivalente a 27,47% da área total são compostos de vegetação nativa do Cerrado, ou seja, vegetação natural remanescente preservada pelo empreendedor, sem interferência antrópica.

As tipologias vegetais que naturalmente recobrem os solos da micro-bacia do Rio Paracatu e conseqüentemente inseridas nas fisionomias vegetais são do bioma Cerrado. E como tal, a ocorrência de uma ou mais formações de vegetação deste bioma podem ser explicadas em parte pelas características físicas, químicas e biológicas do solo, pela ação antrópica, relevo e o clima. Assim são descritas as principais fitofisionomias que ocorrem na região de Brasilândia de Minas - MG.

De acordo com a caracterização da microbacia do Rio Paracatu no entorno da AID do empreendimento, que ocupa uma área de 78.593,00 ha e está inserida em sua totalidade no domínio do bioma Cerrado, apresentando fragmentos compostos por áreas fitoecológicas de Cerrado, Mata de Galeria e Campo Cerrado.

O estudo da flora apresentado no EIA/RIMA, foi realizado por meio de levantamento de dados secundários, vistoria técnica com coleta de informações coletadas de status de conservação, espécies exóticas e imunes de corte, além dos usos econômico, medicinal, alimentício e ornamental significativos.

Foram analisadas as listas nacionais e regionais da flora ameaçada, assim como as listas da Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (IUCN) e Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES).

Foi realizado levantamento primário da flora no mês de dezembro, definidas 11 (onze) áreas de amostragem, procurando abranger o maior número de situações existentes, tais como tipos de solos, umidade, distribuição nas fazendas, etc. No trabalho as unidades amostrais tiveram formato quadrangular de 20 x 20 metros, totalizando 400 m² cada.

Conforme EIA/RIMA, através de consulta ao Inventário Florestal de Minas Gerais é possível afirmar que o empreendimento se encontra 100% localizado no Bioma do Cerrado. De acordo com a camada inventário florestal testemunho e consulta realizada na plataforma IDE-SISEMA, além de vistoria realizada na área, as espécies existentes na área em questão são características de Cerrado Sensu Stricto.

Os fragmentos vegetacionais localizados nas Fazendas Futura I e II, Barra e Planalto são de Cerrado / Campo Cerrado e Mata de Galeria.

Nas áreas inventariadas de Mata de Galeria, foram identificadas 12 espécies, totalizando 46 árvores nos remanescentes florestais do empreendimento. As espécies



ocorrentes nessas formações, em sua maioria, são observadas em vegetações de galeria ou ciliares em transição com Cerrado Sentido Restrito. Das espécies inventariadas, 03 (três) são citadas por SILVA JÚNIOR (2012) são ocorrentes em Matas de Galeria, sendo elas Caqui-do-Cerrado, Jatobá-da-mata, Pajaú.

Nas áreas inventariadas de Cerrado, foram identificadas 52 espécies nos remanescentes florestais do empreendimento. As espécies ocorrentes nessas formações, em sua maioria, são observadas também em vegetações de galeria ou ciliares em transição com Cerrado Sentido Restrito. Das espécies inventariadas, 08 (oito) são citadas por SILVA JÚNIOR (2012) são ocorrentes em Matas de Galeria, sendo elas Carvoeiro, Tamboril-do-Cerrado, Jenipapo-bravo, Caqui-do-Cerrado, Jatobá-da-mata, Pacari, Curriola e Chapadinha. Além disso, 95% das espécies identificadas nas porções são citadas por SILVA JÚNIOR (2012) e LORENZI (2008) como ocorrentes em áreas de Cerrado Típico, dentre elas temos Pequi, Vinhático, Pau-Santo, Pau-Terra, Lixeira, Cagaita, Murici-rosa, Pau-Doce.

Após análises in loco e por meio dos dados de diversidade e fitossociologia, dinâmicas das paisagens locais, bem como variações pedológicas e de relevo, constataram-se a ocorrência de *Cerrado Strictu Senso* em suas variações densa a ralo. Nos locais próximos aos cursos d'água de maior largura de calha, as formações florestais semidecíduas apresentam características primárias e de regeneração avançada natural, com espécies típicas de Mata de Galeria.

Parte das áreas com vegetações nativas sofreram intervenções ambientais, sendo que em algumas dessas as intervenções ocorreram em data anterior ao marco regulatório de uso antrópico consolidado (22/07/2008), e outras em datas posteriores.

O empreendedor apresentou as seguintes autorizações para as intervenções ambientais identificadas: DAIA nº 0028720-D de 06/10/2014, DAIA nº 0029843-D de 16/07/2015, DAIA nº 0032720-D de 08/06/2017 e DAIA nº 0033929-D de 13/04/2018. As demais intervenções ocorridas após 22/07/2008 e que não possuem autorização foram devidamente autuadas.

Considerando que houve intervenções ambientais não autorizadas, passíveis de autorização corretiva, foi formalizado o processo SEI nº 2090.01.0020001/2024-37, conforme descrito no decorrer do parecer, especificamente no item 3.5 Intervenção Ambiental.

Dentre as áreas protegidas, as áreas não passíveis de regularização, deverão ser objeto de recuperação, conforme Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA apresentado no processo SEI, sob documento 138443969, contemplando área total de 11,3491 ha de reserva legal.



Figura 02. Localização das áreas do PRADA. **Fonte:** SLA e SEI

Desta forma, após apreciação da equipe técnica da URA NOR, o PRADA foi aprovado, devendo ser cumprido integralmente conforme condicionante deste PU.

3.3 Socioeconomia

Conforme EIA/RIMA, algumas empresas localizadas no município de Brasilândia de Minas – MG e região, possuem relacionamento constante com as Fazendas Futura I e II, Barra e Planalto, dentre elas destacamos: - Revendas de insumos agrícolas (defensivos agrícolas, fertilizantes, adubos); - Revendas de máquinas agrícolas, implementos e veículos, sacarias; - Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos e efluentes; - Comercialização de grãos; - Laboratórios; e, - Fornecimento de combustíveis. Faz parte da rotina dos empreendimentos a aquisição de insumos e contratação de mão de obra local.

O empreendimento conta com total de 22 funcionários fixos que prestam serviços ligados às atividades de tratos culturais, plantio, colheita, administração, limpeza e manutenção. Exercendo as funções de analista e assistente administrativo, técnico agrícola, coordenador agrícola, líder de suprimentos, operador de máquinas pesadas, tratorista, mecânico agrícola, ajudante de eletricista, trabalhador agropecuário, auxiliar de almoxarifado, líder de serviços operacionais, irrigador, líder de irrigação, serviços gerais (preparo de calda, preparo do solo e pulverização), cozinheiro, auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza.



O regime de trabalho compreende 44 horas semanais, sendo que aos sábados e domingos, os horários dos turnos são mantidos para os denominados "plantonistas", com um menor efetivo de trabalhadores rurais no empreendimento.

Conforme estudos, o empreendedor realiza no empreendimento um acompanhamento constante da saúde dos empregados, providenciando auxílio aos mesmos no caso de qualquer doença, realizados os exames ocupacionais exigidos por lei. O Programa de Gerenciamento de Riscos no Trabalho Rural (PGRTR) foi implantado no empreendimento e tais medidas tratam dos potenciais riscos de acidentes para as tarefas executadas pelos trabalhadores de cada setor, no sentido de evitar que estes venham a acontecer.

Há alojamentos localizado próximo ao refeitório, alguns funcionários da fazenda residem nos alojamentos de segunda a sexta-feira e durante os períodos de colheita/plantio de lavouras permanecem no local continuamente. A água que abastece os alojamentos é provinda de poço tubular e o esgoto doméstico direcionado para sistema fossa-filtro-sumidouro.

O empreendedor requereu dispensa do Programa de Educação Ambiental – PEA, que foi apreciado pela equipe da URA NOR, com deferimento do pedido, por meio do Ofício FEAM/URA NOR - CAT nº. 56/2026.

3.4 Reserva Legal e Área de Preservação Permanente

O empreendimento Fazendas Futura I e II, Barra e Planalto é composto por áreas arrendadas, registradas no Cartório de Imóveis de João Pinheiro – MG, sob matrículas 36.308, 36.307, 39.804 e 49.813 com área total arrendada de 1.606,6457 ha.

Conforme informado no item 2.1. Contexto histórico, os referidos imóveis arrendados passaram por regularização de Reserva Legal, junto aos processos das autorizações ambientais já concedidas, inclusive de áreas de compensações ambientais previstas no art. 5º da Resolução Conama nº 369/2006 e na Lei Estadual nº 13.047/1998.

No entanto, verificou-se que os proprietários não procederam com as devidas averbações da reserva legal nas matrículas dos imóveis.

A equipe da URA NOR comunicou o fato ao Instituto Estadual de Florestas – IEF, responsável pela aprovação das áreas de reserva legal, sobre a ausência das averbações. O mesmo manifestou que as áreas das reserva aprovadas junto aos processos de autorizações concedidas devem ser consideradas como aprovadas, portanto, para qualquer alteração de localização deverá ser realizado o devido processo nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013.



Objetivando a devida regularização de reserva legal, com cômputo de área não inferior aos 20 % exigidos em lei, observado o cômputo das áreas anteriormente aprovadas, o empreendedor formalizou o processo SEI nº 2090.01.0020001/2024-37.

Por serem tratadas de áreas arrendadas foram apresentadas as anuências dos proprietários dos imóveis. Após apresentações de reiteradas propostas, quando houve atendimento às exigências da legislação pertinente, foram elaborados os Termos de Compromisso FEAM/URA NOR – CAT, para os quais o empreendedor deverá realizar as devidas averbações em cartórios em atendimento às condicionantes deste PU.

As áreas de reservas legais aprovadas seguem, conforme Tabelas 05, 06 e 07 e Figuras 3, 4 e 5, a seguir:

Tabela 05 – Reserva Legal aprovada no empreendimento

Reserva legal aprovada a ser averbada			
Nome do imóvel	Área total imóvel (ha)	Área Reserva Legal (ha)	Número de fragmentos (Glebas)
Fazenda Futura I e Futura II - matrículas 36.307 e 36.308	935,9291	217,8658	18
Fazenda Planalto - matrícula 39.804	519,6232	109,5955	3
Fazenda Barra - matrícula 49.813	151,0934	39,329	3



Figura 03. Áreas de Reserva Legal Fazenda Futura I e II. Fonte: SEI 138440422

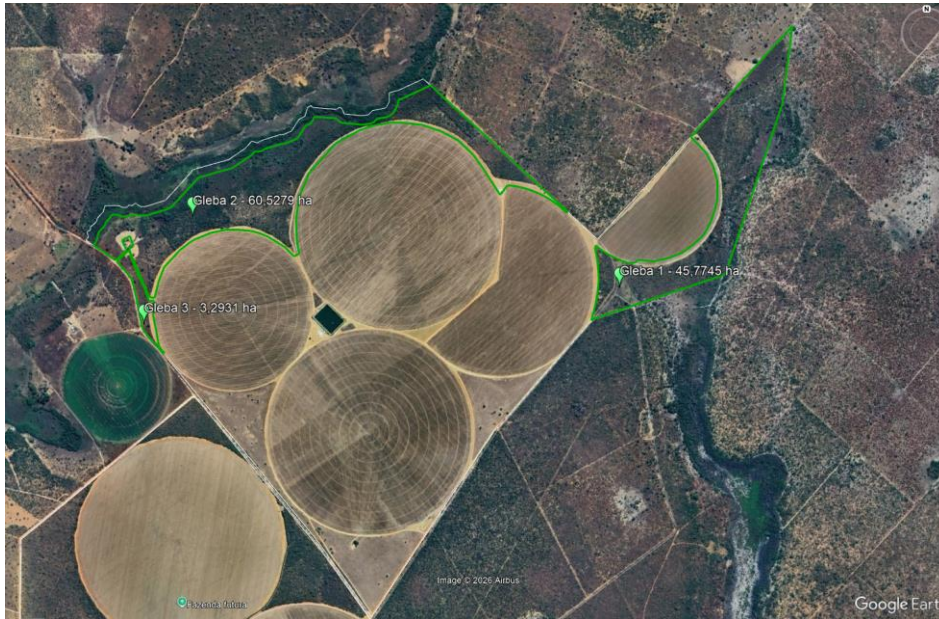


Figura 04. Áreas de Reserva Legal Fazenda Planalto. **Fonte:** SEI 138440446



Figura 05. Áreas de Reserva Legal Fazenda Barra. **Fonte:** SEI 138440402

Ressalta-se que parte das áreas de reservas legais do empreendimento sofreram intervenções não autorizadas, autuadas conforme Auto de Infração – AI nº 311952/2023. Parte dessas áreas foram alteradas para outras áreas, atendidos os critérios de ganho ambiental. Já para as áreas com impedimento de alteração prevista em lei, foi apresentado e aprovado o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA condicionado neste PU.



As áreas do empreendimento estão declaradas nos recibos CAR, descritos a seguir:

Quadro 04 - Resumo do imóvel rural no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (Sicar).

Fazenda Futura I e II Matrículas nº 36.307 e 36.308			
Nº do registro CAR	MG-3108552-4E7D.43BE.CABE.456C.B477.D138.6527.6700		
Área total	928,5085 hectares		
Área de reserva legal no imóvel (ha)	187,1859	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada () A área está em recuperação (X) A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	36,8877	Área de uso antrópico consolidado (ha)	656,8228
Formalização da reserva legal	Reserva Legal a ser averbada		
Modalidade da área de reserva legal	Reserva legal dentro do próprio imóvel.		
Número do documento	Termo de Compromisso FEAM/URA NOR – CAT nº138613359/2026		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	18 fragmentos de Reserva caracterizada com vegetação de cerrado sensu stricto.		

Fazenda Planalto Matrícula nº 39.804			
Nº do registro CAR	MG-3108552-55D0.6E94.58B4.4CE8.B466.FC32.724C.3BBE		
Área total	519,6232 hectares		
Área de reserva legal no imóvel (ha)	107,4191	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada () A área está em recuperação (X) A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	6,8906	Área de uso antrópico consolidado (ha)	405,2511
Formalização da reserva legal	Reserva Legal a ser averbada.		
Modalidade da área de reserva legal	Reserva legal dentro do próprio imóvel.		
Número do documento	Termo de Compromisso FEAM/URA NOR – CAT nº 138650084/2026		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	03 fragmentos de Reserva caracterizada com vegetação de cerrado sensu stricto		



Fazenda Barra – matrícula 49.813 Matrícula nº 49.813			
Nº do registro CAR	MG-3108552-C29B.52CC.A4E9.4CFB.8309.BCF4.76A9.E6DA		
Área total	150,9922 hectares		
Área de reserva legal no imóvel (ha)	35,5050	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada () A área está em recuperação () A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	0,9101	Área de uso antrópico consolidado (ha)	105,0961
Formalização da reserva legal	Reserva Legal a ser averbada		
Modalidade da área de reserva legal	Reserva legal dentro do próprio imóvel		
Número do documento	Termo de Compromisso FEAM/URA NOR – CAT nº 138569692/2026		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	03 fragmentos de Reserva caracterizada com vegetação de cerrado sensu stricto		

Considerando as alterações de reserva legal e de uso do solo, caberá ao empreendedor retificar os CARs para atualização das áreas aprovadas no presente processo.

As Áreas de Preservação Permanentes – APPs – do empreendimento, conforme EIA/RIMA totalizam 32,1347 ha, as quais margeiam os cursos d'água dos imóveis.



Figura 06. APPs dos imóveis em amarelo. **Fonte** SEI, Google Earth.



As faixas de APP identificadas possuem vegetação nativa preservada em sua maioria, com fitofisionomia predominante de Mata de Galeria. Em parte das áreas de APP houve intervenção autorizada por meio do DAIA nº 29843-D, para instalação de captação e condução de água. Demais intervenções em APP realizadas após 22/07/2008, foram objeto de infrações constantes no AI nº 311952/2023. As áreas autuadas são áreas próximas ao Rio Preto e que já estão em regeneração natural.

3.5 Intervenção Ambiental

O empreendedor formalizou em 24/07/2024, processo de regularização de Intervenção Ambiental Corretivo SEI nº 2090.01.0020001/2024-37. Foram consideradas as áreas que sofreram intervenções após o marco regulatório de uso antrópico consolidado, sem a devida autorização do órgão ambiental, objetos dos Autos de Infrações nº 290334/2022 e 311952/2023.

Foi apresentado o Requerimento de Intervenção Ambiental (138440240), acompanhado do Projeto de Intervenção Ambiental – PIA (138440242), elaborado sob responsabilidade técnica de Amanda Regina Gonçalves e Silva, sob ART nº MG20264806212.

Dentre as intervenções autuadas, considerando os preceitos da Lei Estadual nº 20.922/2013, bem como do Decreto Estadual nº 47.749/2019, foram definidas as áreas passíveis da devida regularização.

Desta forma, após atendidos os critérios da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, foi analisada a viabilidade ambiental de autorização corretiva para intervenções ambientais contempladas nos autos, AI nº 290334/2022 e AI nº 311952/2023.

Conforme Requerimento de Intervenção Ambiental (138440240), são objeto de autorização corretiva uma área total de 10,8227 ha de supressão de vegetação nativa em área comum, conforme figura 07 abaixo:



Figura 07. Áreas requeridas para intervenção corretiva - supressão. **Fonte** SEI, Google Earth.

Conforme PIA (138440242), os dados utilizados no presente processo se referem ao Inventário Florestal testemunho realizado em novembro de 2014, elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Danilo Landi, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica -ART nº 14201400000001798929 e Plano de Utilização Pretendida.

Conforme documentos trata-se de área com tipologia vegetacional de Cerrado Sensu Strictu, tendo sido utilizado método de amostragem casual simples. No projeto foram amostradas 25 parcelas amostrais, com formato quadrangular de 10 x 60 metros, totalizando 600 m² cada.

O acréscimo de tocos e raízes de acordo com o inventário florestal de Minas Gerais, SCOLFORO et. al (2008), em que considera para áreas do Cerrado o parâmetro de 23,63%do volume total.

Foi apresentada volumetria total de 71,97 m³, cujo aproveitamento florestal de uso interno no imóvel. Considerando se tratar de intervenção ambiental com geração de rendimento lenhoso oriundo de ato ilegal, assim, não será disponibilizado volume para comercialização no Sinaflor.

Foi informado no estudo que considerando os dados baseados no Inventário Florestal realizado em novembro de 2014, não foram identificadas espécies da flora ameaçadas de extinção ou protegidas por lei, conforme a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022.



O presente processo não autoriza qualquer corte de árvores de espécies protegidas por lei, nem intervenção em nascentes, veredas, turfeiras ou afloramentos de água, aquíferos ou áreas de recarga, nem haverá a emissão de efluentes em algum curso de água que tangencia ou atravessa estas áreas prioritárias.

O empreendedor comprovou o pagamento e parcelamento das multas, bem como realizou o devido pagamento das taxas de reposição florestal, conforme previsto no art. 13, §1º, do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

O processo de regularização instruído contemplou toda documentação necessária, bem como a intervenção foi devidamente cadastrada no Sinaflor, sob registro número 23131985.

As demais áreas que sofreram intervenções sem a devida autorização, posteriores à 22/07/2008 e que não foram objeto do processo de AIA corretivo, serão recuperadas. Tais áreas fazem parte da área de Reserva Legal e das APP's do empreendimento, conforme descrito no item 3.2.3 Flora, deste Parecer.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste sugere o deferimento da Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva, para supressão em 10,8227 hectares de área comum.

4. Compensações

4.1. Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000;

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.



Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Considerando que o empreendimento está em fase de operação, serão considerados os impactos ambientais decorrentes dessa fase. Os sistemas de controle ambiental que serão adotados pelo empreendimento e avaliados para a licença em questão estão descritos no EIA/RIMA e PCA do empreendimento, de competência técnica da Eng. Ambiental e Sanitarista Amanda Regina Gonçalves e Silva, ART nº MG20243025619.

A seguir são apresentados os principais impactos ambientais da operação do empreendimento, bem como suas medidas mitigadoras.

5.1. Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento consistem em: resíduos domésticos oriundos do alojamento, refeitório, casa de colonos, escritório e almoxarifado, sendo constituídos basicamente por plásticos, papéis, metais, vidros, sacarias (big bag's) etc.; das atividades agrosilvilpistoris, tais como, restos das culturas, embalagens de insumos e de defensivos agrícolas; resíduos contaminados com óleo e graxas, pneus e borrachas gerados na oficina mecânica, lavador de veículos e ponto de abastecimento; e sucatas e ferro velho.

Quanto à estocagem de resíduos contaminados por óleos e graxas, são acondicionados em bombonas próximo do local de geração até a data de recolhimento por empresas terceiras especializadas.

Ainda foi informado, que com a finalidade de melhor gerir os resíduos e efluentes decorrentes das manutenções, o empreendedor mantém contrato de prestação de serviços com empresa devidamente certificada, responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos perigosos classe I. Pneus para descarte, câmaras de ar e sucatas não são comercializados, são reutilizados internamente conforme a demanda e a necessidade de esvaziar o galpão, sendo que os colaboradores do empreendimento foram orientados a mantê-los sempre em local coberto. Toda documentação de venda, doação, troca ou destinação



final dos resíduos acima tratados é arquivada para apresentação em caso de fiscalizações e prestação de contas ao órgão ambiental (Programa de Automonitoramento).

Medida(s) mitigadora(s): Foi informado nos estudos que os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são acondicionados, tratados e destinados de forma correta. Com a finalidade de melhor gerir os resíduos e efluentes decorrentes das manutenções, o empreendedor mantém contrato de prestação de serviços com empresa devidamente certificada, responsável pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos perigosos classe I.

Pneus e câmaras de ar para descarte são reutilizados internamente conforme a demanda e a necessidade de esvaziar o galpão, as sucatas são comercializadas para empresas de ferro velho, sendo que os colaboradores do empreendimento foram orientados a mantê-los sempre em local coberto.

Os demais produtos utilizados nas manutenções de máquinas, equipamentos e veículos são estocados em locais específicos, devidamente identificados quanto ao uso e periculosidade, no galpão de triagem de resíduos sólidos. Quanto à estocagem de resíduos são acondicionados em bombonas próximo do local de geração até a data de recolhimento por empresas terceiras especializadas.

Toda documentação de venda, doação, troca ou destinação final dos resíduos acima tratados é arquivada para apresentação em caso de fiscalizações e prestação de contas ao órgão ambiental.

5.2. Efluentes líquidos

As atividades desenvolvidas na propriedade geram efluentes líquidos, tais como: efluentes sanitários provenientes das residências, cantina e alojamentos; efluentes líquidos oleosos da oficina, posto de abastecimento e lavador.

Medida (s) mitigadora(s): As residências e alojamento da sede, possuem sistemas distintos no empreendimento, onde o primeiro sistema é composto por biodigestor pré-fabricado, seguido de sumidouro, já o segundo sistema é composto por fossa-filtro-sumidouro. É importante salientar que foi realizado estudo prévio dos locais escolhidos para instalação dos sistemas, respeitando as normas e distâncias mínimas recomendadas pela ABNT (NBR7 229/93) e (NBR 13 969/97).

As Fazendas Futura I e II, Barra e Planalto dispõem de setores apropriados e específicos para a manutenção de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados, bem como os implementos utilizados no processo produtivo. Os pontos onde são encontrados os insumos utilizados nas manutenções são: Oficina Mecânica, Posto de Abastecimento, Lavador de Máquinas e Almojarifado.



O controle dos efluentes oleosos é realizado com a impermeabilização do piso das áreas onde são realizadas as atividades de manutenções e abastecimentos das máquinas e veículos e direcionamento do fluxo de efluentes para o sistema de drenagem oleosa composto de caixa de sedimentação e posteriormente para Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO. A manutenção da CSAO inclui a limpeza periódica, que consiste na remoção da lama e dos efluentes retidos. Essa limpeza deve ser realizada com frequência para garantir que o sistema de tratamento não seja sobrecarregado, o que poderia reduzir sua eficiência. Todos os resíduos retirados da CSAO devem ser coletados e destinados a uma empresa especializada para o descarte adequado. Vale ressaltar que, cabe ao empreendedor manter as condições de operações adequadas em todos os pontos onde houver geração de resíduos/efluentes oleosos.

Quanto à estocagem de óleos lubrificantes, está adequada, contendo lombada que impede o vazamento do produto em uma eventualidade de derramamento e canaleta interligada ao sistema de Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO com válvula de registro.

Os setores de abastecimento dispõem de bombas para mensuração que evita vazamentos, bacias de contenção. No setor próximo a sede existem canaletas interligadas ao CSAO.

5.3. Efluentes atmosféricos

São gerados efluentes atmosféricos na fazenda através da movimentação de máquinas e equipamentos durante as atividades nas áreas de lavoura, tais como, poeira mineral orgânica, gases e vapores.

Medida(s) mitigadora(s): Conforme EIA/RIMA as medidas de controle e remediação adotadas quanto a esse tipo de poluição visam auxiliar no controle da preservação da qualidade atmosférica local. Dentre tais medidas é adotado manutenção das máquinas e veículos de forma contínua para evitar a poluição atmosférica, proporcionando assim a não depreciação da qualidade do ar. As partículas e poeiras quando surgem são inertes sob o ponto de vista de reações químicas com o ambiente, sendo depositadas por gravidade no solo.

5.4. Ruídos

Os estudos apontaram que as principais fontes emissoras de ruídos no empreendimento se dão nas atividades executadas nas oficinas e pelos equipamentos, maquinários e veículos elétricos e mecânicos que são utilizados na fazenda para execução dos processos produtivos das culturas anuais. Desta forma, os principais atingidos por tal emissão são os próprios funcionários locais, que necessitam e utilizam de EPI's para executar suas atividades em segurança.



Medida(s) mitigadora(s): Para minimizar os impactos do ruído nos ambientes de trabalho, deverão ser adotadas e mantidas as medidas de: lubrificar frequentemente os pontos onde existem atrito (máquinas, veículos e equipamentos); balanceamento e equilíbrio das partes móveis de máquinas e equipamentos de modo a mantê-los sempre ajustadas; alinhamento perfeito de rolamentos e eixos; uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pelos trabalhadores envolvidos nas atividades geradoras de ruídos.

5.5. Erosão, compactação e redução da fertilidade do solo

O manejo inadequado do solo para as atividades do empreendimento, podem ocasionar os impactos descritos acima, e serem potencializados se não forem adotadas medidas mitigadoras adequadas. Deverão ser adotadas práticas conservacionistas.

Medida(s) mitigadora(s): Para controle de riscos, é recomendada a execução e monitoramento de Programa de Conservação de Água e Solo, boas práticas agrícolas, rotação das culturas, terraços, plantio em nível, plantio direto, manutenção de bacias de contenção de águas pluviais.

5.6. Contaminação do solo, ar e água por agrotóxicos e fertilizantes

O uso inadequado de agrotóxicos e fertilizantes ocasionam contaminação do solo, da água e do ar.

Medida(s) mitigadora(s): devem ser adotadas as seguintes medidas: uso correto de agrotóxicos, fertilizantes e corretivos, de acordo com o receituário agrônomo; adotar técnicas do Controle Integrado de Pragas e Controle Biológico de Pragas; aplicar corretamente os adubos no solo, evitando principalmente a perda de nutrientes como o nitrogênio e o fósforo; realizar monitoramento do solo e das águas. Em caso de acidentes envolvendo intoxicação de funcionários, vazamentos e contaminação do solo e da água por aplicação de produtos químicos e derramamento de óleos e graxas, o empreendedor deverá atender as recomendações conforme estudos apresentados.

Conforme PCA, a aplicação de insumos e defensivos agrícolas nas Fazendas Futura I e II, Barra e Planalto é realizada de acordo com a recomendação dos consultores técnicos e validada pelo Engenheiro Agrônomo Daniel Celio Gonçalves, responsável pelo empreendimento. Os defensivos agrícolas e fertilizantes serão aplicados de acordo com a necessidade e estágio da cultura que estará plantada e, se observada a presença de alguma praga nos plantios, será utilizado o defensivo específico para combatê-la, respeitando o período de carência.

5.7. Possibilidade de ocorrência de incêndios florestais



Medida(s) mitigadora(s): Executar a manutenção de aceiros em locais estratégicos, vigilância sistemática e programa de combate a incêndios florestais.

5.8. Pressão sobre a fauna e flora locais

A operação das atividades do empreendimento acarreta impactos na fauna local, devido afugentamento por causa dos ruídos gerados por máquinas/equipamentos, atropelamentos nas vias internas do empreendimento e diminuição de habitat natural ocasionado pela fragmentação da área de vegetação nativa.

Medida(s) mitigadora(s): O empreendedor deverá executar algumas ações a fim de minimizar os impactos negativos na flora e conseqüentemente na fauna local. Dentre elas: cuidados durante a pulverização para não atingir a vegetação nativa; restrição do acesso às áreas de RL e APP's; sinalização nas vias internas do empreendimento (proibido caça e pesca, etc.); conscientização dos trabalhadores sobre a importância da fauna local e proibição de queimadas; implantação de aceiros em torno das área protegidas; uso de produtos químicos na propriedade conforme concentrações e frequências recomendadas pelo fabricante; disposição adequada de resíduos contaminados; análises periódicas da água e do solo; e manutenção regular das máquinas de pulverização, dentre outros.

5.9. Geração de empregos, fomento à economia da região e arrecadação de impostos

Impactos considerados como positivos, e deverão ser incentivados a contratação de mão-de-obra local, bem como compra de materiais e insumos em comércio da região.

6. Planos, Programas e Projetos

Dos planos, programas e projetos propostos no PCA e no processo de licenciamento, para mitigação dos impactos ambientais negativos do empreendimento, têm-se:

1. Plano de Conservação de Água e Solo – A implantar
2. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA para recuperação das áreas de Reserva Legal na Fazenda Planalto – A implantar
3. Programa de Monitoramento da Fauna – A implantar

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 1313/2024, e ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo nº 2090.01.0020001/2024-37.



A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e à Agência Nacional das Águas – ANA, nos termos do item 3.1.3 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.4 deste parecer.

Não há previsão de nova supressão de vegetação e/ou nova intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

O pedido de supressão de vegetação nativa em 10,8227 hectares de área comum, em caráter corretivo, conforme item 3.5 deste parecer, está caracterizado e previsto no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Lei 20.922/2013, podendo ser autorizado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da autoridade competente.

Ressalta-se que ocorreu o recolhimento e o parcelamento das multas, em relação aos Autos de Infrações nº 290334/2022 e 311952/2023, respectivamente, objeto da intervenção ambiental corretiva, e, portanto, foi atendida a determinação do art. 13º, §1º, do Decreto Estadual nº 47.749/2019.

No presente caso, é necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 3º, Anexos I e III, códigos 106, 301 e 302, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 290334/2022; bem como pelas infrações previstas no art. 3º, Anexo III, códigos 301 e 302, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 311952/2023; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste – URA NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda Futura I e II, Barra e Planalto, no município de Brasilândia de Minas/MG, para as seguintes atividades: (G-01-03-1) Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris exceto horticultura, com área útil 1.028,6565 hectares; (G-01-01-5) Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas) com área útil de 70 ha; e (G-05-04-3) Canais de irrigação com extensão



de 5,00 km, pelo prazo de validade de 6 (seis) anos, vinculado ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à URA NOR tornam o empreendimento em questão passível das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a URA NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos.

9. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.

9.1 Informações Gerais

Município	Brasilândia de Minas / MG
Imóvel	Fazenda Futura I e II, Barra e Planalto
Responsável pela intervenção	Claudio Nasser de Carvalho
CPF/CNPJ	435.553.226-72
Modalidade principal	Supressão de vegetação nativa em área comum
Protocolo	2090.01.0020001/2024-37
Bioma	Cerrado
Área Total Autorizada (ha)	10,8227
Coordenada plana - Datum, Fuso, Longitude e Latitude	16°57'14.81"S / 46° 9'8.97"O
Data de entrada (formalização)	24/07/2024
Decisão	Deferido

9.2 Informações Gerais - Intervenções Ambientais.



Modalidade de Intervenção	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo
Área ou Quantidade Autorizada	10,8227 ha
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Cerrado Sentido Restrito
Rendimento Lenhoso (m³)* - Lenha	71,97 m ³ *
Coordenada plana - Datum, Fuso, Longitude e Latitude	16°57'14.81"S / 46° 9'8.97"O
Validade/Prazo para Execução	Validade da licença

*Considerando se tratar de intervenção ambiental com geração de rendimento lenhoso oriundo de ato ilegal, assim, não será disponibilizado volume para comercialização no Sinaflor.

10. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva da Fazenda Futura I e II, Barra e Planalto

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Fazenda Futura I e II, Barra e Planalto



ANEXO I

Condicionantes para LOC da “Fazenda Futura I e II, Barra e Planalto”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
05	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
06	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF
07	Comprovar a averbações da reserva legal objeto do Termo de Compromisso de Averbação, nos autos do Processo SEI 2090.01.0020001/2024-37, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis



08	Apresentar retificação das áreas de reserva legal do empreendimento no Cadastro Ambiental Rural – CAR, conforme o mapa de levantamento planimétrico submetido no referido processo.	120 dias
-----------	---	----------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de LOC da “Fazenda Futura I e II, Barra e Planalto”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO	materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, surfactantes e óleos e graxas	<u>Anual</u>

Relatórios: Enviar anualmente à URA NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Rejeitos

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 - Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.